

## Município de Catanduvas

## Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

## **DECRETO Nº 42/2015**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **056 de 11 de dezembro de 2014 – LOA**.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2015, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	761	R\$ 10.830,24
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	796	R\$ 3.265,69
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	833	R\$ 4.931,63
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	834	R\$ 7.438,14
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R\$ 556.011,83
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R\$ 500,00

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior vinculado ao "iduso 3", fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 24/2014, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Mensal de Desembolso.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Catanduvas - PR, 07 de maio de

NOEMI SCHMIDT DE MOURA Prefeita